EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO (FELLOWSHIP) EM TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO RIO DE JANEIRO

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR
Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo do IDOR
Felipe Spinelli

Coordenação de Ensino IDOR
Michelle Artiolli Domingues Enf ª, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino do IDOR
Danielle Cosme de Souza

Coordenação do Programa de Especialização em Transplante Renal Pediátrico
Thais Lira Cleto Yamane MD, MSc

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO

RIO DE JANEIRO

O HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA e INSTITUTO D'OR DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, representadas pelo INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO (IDOR), torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de Especialização em Transplante Renal Pediátrico, com início previsto para **12 de março de 2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o Programa de Especialização em Transplante Renal Pediátrico, conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADE
ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO	1 ano	02	Hospital Estadual da Criança

1.2 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da RDSL e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa constitue modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço e oferece treinamento supervisionado com disciplinas teóricas e práticas.

2.2 O treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo parcial, totalizando 30 (trinta) horas de atividades práticas e/ou teórico-práticas.

2.3 **Remuneração:** O médico devidamente aprovado e matriculado no Programa de Especialização receberá, a título de remuneração, R$4106,09 (quatro mil, sento e seis reais e nove centavos) – valor bruto - mensais, podendo esse sofrer reajuste durante o período de 12 meses (duração do contrato).

2.4 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de "Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional " reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo

Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.

3.2 Ter Graduação plena em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC.

3.3 Concluído, até 29 de fevereiro de 2024, Residência em Nefrologia Pediátrica em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou sociedades médicas reconhecidas pela Associação Médica Brasileira (AMB).

3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.

3.5 Os candidatos brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira.

3.6 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;

b) tomar ciência das normas do Edital;

c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):

1) o valor da taxa de inscrição será de **R$50,00** (cinquenta reais);

2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);

3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

4.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais), para o processo seletivo pode

ser efetuado:

a) **Boleto bancário** a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.

OU

b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo (www.idor.org).

4.4 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.

4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.

4.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.

4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação no processo seletivo por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**.

4.12 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.13 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.14 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail fellow@idor.org.

4.15 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

4.16 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;

4.17 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas

linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização da etapas seletivas.

4.18 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

4.19 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.

5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email fellow@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: "FELLOW EM TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO - CORREÇÃO DE DADOS". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.

5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.

5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via e-mail**, para fellow@idor.org, em formato PDF, o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 3 – CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES do presente Edital.

6.2 A mensagem deve ser enviada com o **assunto: "FELLOW EM TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO RJ – ANALISE CURRICULAR**". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o **nome completo e o número do CPF do candidato**.

6.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um PDF para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:

a) Primeira Fase: Prova escrita, **presencial, classificatória e eliminatória**.

b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, ***online*** **e classificatória.**

8. DA PROVA

8.1 **Horário da prova**: A prova acontecerá **das 13h00min às 15h00min (horário de Brasília)**, com duração total de 2 (duas) horas **(120 minutos)**.

8.2 **Formato da prova escrita:** A prova será composta por questões **dissertativas**.

8.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 2 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Módulo	Conteúdo das Provas	Pontos
Questões Dissertativas	Disponível no ANEXO 2	10 **(peso 2)**

8.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

9.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início.

9.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

9.5 Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.

9.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS.

9.7 Os celulares, tablets, Ipod, apple watch ou outros dispositivos eletrônico similares deverão ser desligados a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.

9.8 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.

9.9 Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, iPods, tablets, telefone celular, apple watch ou receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

10. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

10.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova escrita, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

10.2 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA 2ª FASE - candidato com **5 pontos ou mais** na primeira fase;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver **menos de 5 pontos** na primeira fase;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova;
- ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos eliminatório descritos neste edital.

11. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E AGUIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

11.1 A Segunda Fase, de caráter classificatório, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae.

11.2 As entrevistas serão realizadas, de forma *online*, **aos candidatos aptos,** em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).

11.3 A definição específica do horário de cada entrevista fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e será informado por e-mail ao candidato na data que consta no cronograma.

11.4 É necessário o download e instalação da plataforma ZOOM para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do Curriculum Vitae.

11.5 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

12. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE

12.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos **(peso 1)**, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pela média ponderada dos pontos da **primeira (peso 2)** e da **segunda (peso 1) fases,** totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

13.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o tempo de graduação em medicina, em anos, tendo vantagem o candidato com maior tempo de formação.

13.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

13.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;

13.6 A relação de candidatos classificados estará disponível em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

14. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

14.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).

14.2 **INVESTIMENTO:** O Curso de Especialização em Transplante Renal Pediátrico, oferecido pelo IDOR

possui um **custo fixo anual de R$ 300,00 (trezentos reais), que poderá ser dividido em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, a ser pago no ato da matrícula acadêmica.**

14.3 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 14.3, a seguir, **em e-mail único** para fellow@idor.org com o assunto "**MATRÍCULA – FELLOW EM TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO (RJ)** e escrever após o **Nome do Candidato**", no período previsto no Cronograma (Anexo 1).

14.4 Documentos a serem enviados para matrícula:

- Envio do Anexo 5 – DIREITOS E DEVERES – assinado e digitalizado;
- Carteira do **CREMERJ ou Certidão de Inscrição no Conselho**;
- Identidade (RG);
- CPF;
- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)** ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
- **Comprovante de conclusão (até 29/02/2024) de Residência Médica em Nefrologia Pediátrica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou sociedades médicas reconhecidas pela Associação Médica Brasileira;**
- Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.

14.5 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo**. O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

14.6 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

a) Nome completo;

b) CPF;

c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;

d) Telefones de contato com DDD;

e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

14.7 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto "Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato" e o seguinte texto no corpo do e-mail: **"Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF no ....., venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Especialização em Transplante Renal Pediátrico do Hospital Estadual da Criança, para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior".**

14.8 O envio dos documentos indicados no item 14.4, para o e-mail fellow@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;

b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;

c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: fellow@idor.org;

d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados**;

e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato "PDF"**;

f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;

g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: "CRM", "TÍTULO ELEITORAL", "QUITAÇÃO ELEITORAL", "PIS/PASEP/NIT" etc;

h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;

i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

14.9 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos**.

14.10 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, consequentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

14.11 O candidato selecionado deverá estar de acordo com as regras do curso, estabelecidas pelo REGIMENTO INTERNO do Programa, e ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES contidos no **ANEXO 5** e no **TERMO DE COMPROMISSO** que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

14.12 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (secretaria do IDOR), no período

estabelecido, deverão TAMBÉM realizar o **cadastro médico** no Hospital (is) de Atuação da Rede D´OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

14.13 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga**. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

14.14 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

14.15 **A RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSIONAL SERÁ INFORMADO PELO RH DO HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA.**

14.16 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO

15.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.

15.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.

15.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

15.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.

15.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

16.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

16.3 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**

16.4 **Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**

16.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2024.

16.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

16.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).

16.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.

16.9 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.

16.10 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

16.11 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.